
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2015

I – PREÂMBULO

- 1.1 A Defensoria Pública do Estado do Paraná - DPPR nos termos da Lei Estadual nº 15608/2007, demais dispositivos aplicáveis e subsidiados pela Lei nº 8666/1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006, representada pelo **Pregoeiro: Daniel Pinheiro da Silva** nomeado pela **Resolução nº 84/2013 de 04/09/2013**, realizará, em sessão pública, Licitação na modalidade **Pregão Presencial, tipo “menor preço”**, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto e nas condições descritas neste Edital e seus Anexos, recebendo os envelopes até às **14 horas do dia 22 de junho de 2015, na rua Cruz Machado, 58, 16º Andar (Auditório) - Centro, Curitiba – Paraná.**
- 1.2 A Abertura e Disputa de Preços da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada às **14 horas do dia 22 de junho de 2015, na rua Cruz Machado, 58, 16º Andar (Auditório) - Centro, Curitiba – Paraná.**
- 1.3 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório.
- 1.4 Esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos, para fins de participação, somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou Equipe de apoio do **Pregão Presencial nº 002/2015**, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, em horário comercial (09:00 às 17:00) endereçada à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na rua Cruz Machado, 58 - Centro, Curitiba – Paraná, ou através do endereço: licitacoes@defensoria.pr.gov.br**

II – OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a **“Contratação de empresa de engenharia para execução, por demanda, de serviços de manutenção predial nas instalações da Defensoria Pública do Estado do Paraná”**, nos termos deste Edital e seus Anexos.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Só poderão participar desta licitação empresas cujas finalidades e ramos de atuações sejam pertinentes ao objeto desta licitação e que atendam todos os requisitos estabelecidos neste edital, seus anexos e legislação em vigor.

- 3.2 Não poderão participar desta Licitação:
- 3.2.1. As empresas interessadas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - 3.2.2. As empresas que foram constituídas em regime de consórcio - qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.2.3. As empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - 3.2.4. As empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 3.2.5. As empresas punidas com suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
 - 3.2.6. Aquelas que não atenderem às exigências da CLT e outras condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 - 3.2.7. Empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial (lei n. 11.101/2005).
 - 3.2.8. As sociedades constituídas na forma de cooperativa de trabalho;

IV – ENVELOPES

- 4.1 A PROPONENTE deverá apresentar dois envelopes lacrados, o de nº 01 contendo a proposta, e o de nº 02 contendo a documentação para habilitação, identificados externamente com o respectivo número, conteúdo, nome da PROPONENTE e número da Licitação.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: **CNPJ:**
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: **CNPJ:**
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

V – CREDENCIAMENTO

- 5.1 As empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 1 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório (conforme **Anexo Modelo de Declaração de Credenciamento**), devendo ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

- 5.2 Por credenciais entendem-se: Habilitação de representante, mediante análise dos documentos comprobatórios dos poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da PROPONENTE.
- 5.3 O documento comprobatório deve ser:
- 5.3.1. Declaração de credenciamento, conforme modelo anexo, devidamente acompanhada do contrato ou estatuto social. O contrato social se não consolidado deverá ser acompanhado de certidão simplificada da junta comercial.
- 5.3.2. Instrumento público no qual se outorguem os poderes constantes no modelo de declaração de credenciamento, conforme modelo anexo.
- 5.3.3. Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem essa condição, bem como sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame – sócio administrador, diretor, etc.
- 5.3.4. **Estes documentos deverão ser apresentados no início dos trabalhos**. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação por parte do Pregoeiro, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro, que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.
- 5.4 A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da empresa, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, verificadas as possibilidades de saneamento pelo pregoeiro, ela não poderá apresentar lances verbais e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recursos.
- 5.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa PROPONENTE neste certame.

VI – PROCEDIMENTOS PARA SESSÃO DE ABERTURA

- 6.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as PROPONENTES e demais interessados, o Pregoeiro examinará as propostas e a documentação para a habilitação, em envelopes distintos, devidamente fechados por cola ou lacre, registrando em Ata a presença dos participantes.
- 6.2 Aberta à sessão, serão abertas, as propostas e verificadas as conformidades dos requisitos estabelecidos no Edital, sendo realizada sua conferência e rubrica.

-
- 6.3 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- 6.3.1. A sessão publica poderá ser suspensa para análise dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos. A nova data e hora serão informadas pelo Pregoeiro.
- 6.4 Será classificada para a etapa de lances a proposta de maior percentual de desconto apresentada e as que lhe forem inferiores em até 10% (dez por cento) do seu percentual.
- 6.5 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 6.6 As PROPONENTES classificadas serão dadas oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.
- 6.7 O Pregoeiro convidará individualmente as PROPONENTES classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor percentual e, as demais, em ordem crescente de percentual.
- 6.7.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da PROPONENTE da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela PROPONENTE, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.8 Caso não se realizem lances verbais pelas PROPONENTES selecionadas e a proposta de maior percentual de desconto vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios já estabelecidos.
- 6.9 Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.
- 6.10 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a PROPONENTE para que seja obtido preço melhor.
- 6.11 Não se considerará para fins de julgamento, qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.
- 6.12 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o valor apresentado pela PROPONENTE classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

-
- 6.13 Encerrada a negociação, o Pregoeiro verificará a classificação final, indicando as PROPONENTES, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e os preços finais.
- 6.14 Se a proposta de maior percentual de desconto classificada for apresentada por PROPONENTE microempresa ou empresa de pequeno porte, será dada sequência a abertura do **ENVELOPE nº 2: Habilitação**, sem a aplicação do disposto no item 6.15 e seus subitens, que detalham procedimentos do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.15 Sendo a PROPONENTE com proposta de maior percentual de desconto não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto, na hipótese em que o percentual ofertado por 01 (uma) ou mais PROPONENTES microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% (cinco por cento) superior ao maior percentual efetivo.
- 6.15.1. Ocorrendo o empate ficto, a PROPONENTE microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá exercer o direito de tratamento diferenciado e favorecida apresentando, em até 05 (cinco) minutos contados da intimação do Pregoeiro, novo lance em percentual maior ao da PROPONENTE com maior percentual.
- 6.15.2. Caso a PROPONENTE microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocados as demais PROPONENTES enquadradas na mesma situação cujos percentuais estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.
- 6.15.3. Na hipótese de haverem percentuais de desconto idênticos ofertados por PROPONENTES microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para definição da ordem final de classificação.
- 6.16 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das 03 (três) PROPONENTES que apresentaram as melhores propostas, ocasião em que se verificará a habilitação da PROPONENTE que ofertou o maior percentual de desconto.
- 6.17 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a PROPONENTE vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.
- 6.18 Se a oferta não for aceitável ou se a(s) PROPONENTE(S) enquadrada(s) como microempresa ou empresa de pequeno porte, não atender (em) às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das demais PROPONENTES, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a

todas as exigências, sendo a respectiva PROPONENTE declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

- 6.19 A ausência ou a verificação de inconformidade de qualquer documento solicitado ou, ainda, a verificação no local da sede da PROPONENTE, de qualquer discordância em relação às declarações ou documentos apresentados, poderá ensejar sua desclassificação ou inabilitação. Neste caso, decorrido o prazo recursal ou após divulgação do julgamento do recurso quanto a decisão, o(s) envelope(s) remanescente(s) será(ão) devolvido(s) intacto(s), devendo a PROPONENTE retirá-lo(s) em até dois dias úteis contados da data de homologação do processo. Decorrido este prazo, sem que haja manifestação da PROPONENTE, o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser destruído(s).
- 6.20 Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e PROPONENTES presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio, quando solicitado pelo Pregoeiro.

VII – PROPOSTA

- 7.1 A proposta deverá ser impressa em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, ou que possam comprometer a interpretação da mesma, devendo ser assinada pelo representante legal.
- 7.2 A proposta, sob pena de desclassificação, deve conter, **no mínimo**, as informações solicitadas no Anexo modelo de Planilha de Proposta de Preços deste Edital, **devendo a descrição do objeto proposto ser detalhada, a fim de permitir a identificação do mesmo.**
- 7.3 A Proposta deverá conter o percentual único de desconto (linear), com no máximo uma casa decimal depois da vírgula, que será aplicado em todas as Planilhas oficiais publicadas pela Secretaria de Estado e Infraestrutura – SEIL/PR (<http://www.paranaedificacoes.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=6>).
- 7.3.1. O percentual de desconto a ser concedido, incidirá sobre o valor dos materiais e serviços presentes nas Planilhas, sendo o mesmo fixo durante toda a vigência da contratação.
- 7.3.2. No caso de apresentação de propostas com mais de uma casa decimal, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.
- 7.3.3. Não será necessária a apresentação das planilhas impressas junto à proposta.

- 7.4 O **ENVELOPE nº 01**: Proposta de Preço, também deve conter **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.
- 7.4.1. Todas as PROPONENTES da presente licitação deverão entregar dentro do envelope nº. 01 - Proposta de preço, uma declaração de seu enquadramento ou não enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo anexo. A declaração como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.
- 7.4.2. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser apresentada em papel timbrado ou qualquer outra forma de apresentação que contenha a identificação da empresa e o respectivo CNPJ, bem como estar assinada pelo representante legal e **por profissional contábil**, podendo ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma.
- 7.4.3. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, falsa ou inverídica sujeitará a PROPONENTE as penalidades previstas neste edital, bem como sanções penais cabíveis.
- 7.4.4. A não apresentação da declaração de enquadramento implica na impossibilidade do exercício das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar n.º 123/2006.
- 7.5 No prazo de **01 (um) dia útil** contados do final da etapa competitiva, a PROPONENTE que ofertar a proposta com o maior percentual de desconto através da disputa de lances, **deverá apresentar** à Defensoria Pública, o **Anexo modelo de Planilha de Proposta** ajustado aos preços ofertados.
- 7.6 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras na documentação apresentada, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 7.7 **O valor global estimado** para essa contratação é de no máximo **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para um período de 12 meses.
- 7.8 No preço proposto para o objeto deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena entrega do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.
- 7.9 Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data designada para a sessão pública. Caso não haja a expressa determinação da validade da proposta, tacitamente a licitante estará aceitando o prazo estabelecido.

VIII – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substâncias das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, nos termos do Art. 48, inciso XVII, da Lei Estadual nº 15.608/07.
- 8.2 Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer das condições exigidas no Edital, que não apresentar todos os documentos exigidos ou que os apresentarem de forma diversa da fixada no presente edital, rasurados ou contendo corretivos, com a validade expirada ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em edital e a veracidade dos mesmos.
- 8.3 Caso a licitante não comprove possuir índice de liquidez corrente, índice de liquidez geral e índice de solvência geral igual ou superior a **1 (um)**, ela será inabilitada. Também será inabilitada a licitante que deixar de apresentar os documentos que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- 8.4 O Pregoeiro poderá aferir por meio do balanço patrimonial apresentado, os índices acima mencionados, nos casos que a licitante deixar de apresentar por escrito e em folha separada, o cálculo exigido neste edital.
- 8.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital, que ofertarem descontos em desconformidade com os exigidos em edital, que forem omissas, vagas, impuserem condições diferentes das dispostas no presente Edital ou que contiverem descontos ou execução condicionada a prazos ou vantagens de qualquer natureza não previstos no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, bem como descontos ou vantagens baseados nas propostas das demais licitantes; que estiverem incompletas, incorretas, rasuradas ou contendo corretivos, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento objetivo ou, ainda, propostas com preços de valor zero, irrisórios ou manifestamente inexequíveis.
- 8.6** No julgamento da proposta serão verificados os preços apresentados, observando-se que a presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO**.
- 8.7 Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL** observado o critério de exequibilidade previsto no artigo 89, § 1º, alíneas a e b, da Lei Estadual nº 15.608/07.
- 8.8 A(s) proposta(s) vencedora(s) ainda estarão sujeitas ao disposto no inciso II, do art. 85, da Lei Estadual nº 15.608/07.

IX – HABILITAÇÃO

O envelope nº 02 – Documentação de habilitação deverá conter:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.1 Certidão da Junta Comercial, em caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da Ata de Eleição de seus administradores; ou Certidão do Cartório de Títulos e Documentos, quando se tratar de sociedade simples e sociedade civil.
- 9.2 Os documentos mencionados no item 9.1 podem ser substituídos por Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais da licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a um ano.
- 9.3 A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 9.4 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e Prova de inscrição no cadastro de contribuintes** estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.5 **Certidão de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Mobiliária e Imobiliária) do domicílio ou da sede da empresa, ou outra equivalente, consoante artigo 75, inciso III, da Lei nº 15.608/2007;**
- 9.6 **Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 9.7 **Prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social (Certidão Conjunta – PGN/RF);**
- 9.7.1. Para empresas sediadas em municípios em que a Certidão Municipal não seja conjunta, deverão ser apresentadas Certidão de Tributos Municipais Mobiliários e Imobiliários;
- 9.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

- 9.9 Declaração emitida pela PROPONENTE de que não existem fatos que impeçam a sua participação nesta licitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo segundo do artigo 32 da Lei 8666 de 21/06/93, preenchida conforme **Anexo Modelo de Declaração de Situação de Regularidade** deste Edital;

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.10 Certidão Negativa de Falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 9.11 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 9.12 Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:
- 9.12.1. Quando se tratar de empresas S/A: Balanço Registrado na Junta Comercial e publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº 6404/76).
- 9.12.2. Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço acompanhado das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).
- 9.13 Apresentação em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devidamente comprovados mediante o balanço patrimonial do último exercício social apresentado, devendo os resultados serem iguais ou superiores a 1,0 (um), em todos os índices mencionados nas seguintes fórmulas:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Passivo Circulante

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Onde: LG = Liquidez Geral
LC = Liquidez Corrente
SG = Solvência Geral

IX - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.14 **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** (empresa licitante) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do seu prazo de validade.
- 9.15 Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, compatível com o objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou CAU, comprovando a execução de obras ou serviços compatíveis em características semelhantes ao objeto licitado, entendendo-se para tanto, a execução de serviços de manutenção predial, compreendendo execução de serviços em elétrica, hidráulica, alvenaria em geral, pintura, telhados, esquadrias metálicas, gradis metálicos e demais serviços de manutenção predial equivalente a no mínimo 2000m². Será admitido o somatório de até 03 (três) atestados, desde que realizados simultaneamente.
- 9.16 **Certidão de Inscrição de Pessoa Física** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha formação em Engenharia Civil, Arquitetura ou outra de ensino superior que possa atuar com manutenção predial, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços.
- 9.17 Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, em nome do profissional indicado no item acima, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou CAU, em nome do profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a execução de obras ou serviços compatíveis em características semelhantes ao objeto licitado, entendendo-se para tanto a execução de serviços de manutenção predial, compreendendo execução de serviços em elétrica, hidráulica, alvenaria em geral, pintura, telhados, esquadrias metálicas, gradis metálicos e

- demais serviços de manutenção predial equivalente a no mínimo 500 m². Será admitido o somatório de até 03 (três) atestados, desde que realizados simultaneamente.
- 9.17.1. O profissional em face do qual for comprovada a capacidade técnica, ficará obrigado pela execução dos serviços, na qualidade de responsável técnico.
- 9.17.2. Deverá ser comprovado vínculo entre o responsável técnico e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia, como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital, ou como contratado, por meio de contrato, o qual deverá ter prazo de duração igual ou superior ao da vigência do contrato de prestação dos serviços objeto deste edital, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico.
- 9.18 **Atestado de visita técnica**, comprovando que a licitante por intermédio do seu responsável, tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação.
- 9.18.1. A **visita técnica** deverá ser realizada até o último dia útil que anteceder a sessão de licitação, no horário de expediente, **devendo ser agendada** com pelo menos 24 horas de antecedência, perante a Gestão de Infraestrutura e Materiais - GIM, através do telefone **041 3219 7331**.
- 9.18.2. A **apresentação deste atestado de visita técnica é facultativa**. Caso não entregue, a empresa será considerada ciente de todas as informações necessárias sobre os imóveis a serem mantidos, incluindo condições ambientais e os locais de execução dos serviços.
- 9.19 **Apresentação facultativa (não obrigatória)** de documentação de habilitação de filial própria da Proponente.
- 9.19.1. A PROPONENTE responsável pela proposta poderá optar que ela seja executada por sua filial. Neste caso, a PROPONENTE deverá apresentar no envelope nº 02 (Documentação) todos os documentos de habilitação da matriz, bem como os de regularidade fiscal da filial, sendo que ela, filial, será responsável pela emissão da Nota Fiscal Eletrônica.
- 9.19.2. Não será inabilitada a PROPONENTE que deixar de apresentar a documentação de habilitação de filial própria. No entanto somente será efetuado o pagamento dos serviços prestados/objeto entregue se a Nota Fiscal Eletrônica for emitida com CNPJ idêntico ao da documentação de habilitação apresentada pela PROPONENTE.

- 9.19.3. No caso da PROPONENTE optar pela execução pela sua própria filial (emissão de nota fiscal pela sua própria filial), deverá constar na Complementação da Proposta o CNPJ desta filial.
- 9.20 As declarações emitidas pela PROPONENTE, assim como a PROPOSTA, deverão ser apresentada nos originais, bem como deverão ser firmadas por representante legal da empresa.
- 9.21 Os licitantes regularmente inscritos no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal – SICAF, ou Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná – CLE poderão optar pela substituição dos documentos de habilitação fiscal pela apresentação do comprovante de inscrição, desde que as certidões encontrem-se dentro dos respectivos períodos de validade.
- 9.22 As certidões emitidas pelos endereços eletrônicos oficiais dos órgãos do governo terão sua validade condicionada à verificação, pelo Pregoeiro, de veracidade quanto às informações apresentadas.
- 9.23 Os demais documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada por oficial público ou poderão ser autenticadas pelo próprio Pregoeiro, mediante conferência das cópias com os originais, desde que apresentados ao Pregoeiro durante a respectiva sessão de abertura.
- 9.24 As certidões que não consignarem, de forma expressa, o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, para fins da presente licitação.
- 9.25 Tratamento diferenciado e favorecido à microempresa ou empresa de pequeno porte:
- 9.25.1. No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por PROPONENTE microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro declarará a PROPONENTE vencedora sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.
- 9.25.2. O prazo máximo para a PROPONENTE microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar a documentação de regularidade fiscal sem defeitos será de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período mediante prévia justificativa da PROPONENTE, devidamente aceita pelo Pregoeiro, contados da data de término do prazo de recursos ou da comunicação da decisão da Defensoria Pública acerca de eventuais recursos interpostos, ocasião em que será confirmada a declaração de vencedor do certame.
- 9.25.3. A permanência do (s) defeito (s) na documentação após o prazo máximo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei Estadual nº

15.608/2007, bem como na convocação da PROPONENTE microempresa ou empresa de pequeno porte cujo preço esteja no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação, para exercer o direito de tratamento diferenciado e favorecido.

X – CONTRATAÇÃO

- 10.1 As obrigações desta licitação serão formalizadas através de **Contrato de Prestação de Serviços**, conforme **modelo anexo**, observadas as condições deste Edital.
- 10.2 A Defensoria Pública poderá, até o momento da assinatura do instrumento contratual, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos às PROPONENTES participantes e/ou à adjudicada.
- 10.3 Como condição para celebração do contrato, a PROPONENTE vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 10.4 Quando a PROPONENTE vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra PROPONENTE, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.5 A subcontratação não será admitida.

XI – GARANTIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 11.1 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a PROPONENTE adjudicada deverá apresentar, em até 03 (três) dias úteis contados da convocação, sob pena de aplicação das sanções previstas, prestação de Garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, a fim de assegurar a sua execução, podendo ser utilizada para pagamento de multa e/ou cobrir quaisquer despesas decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, conforme determina o Decreto Estadual nº 4849 de 01/10/98. Somente após a aceitação formal da Garantia pela Defensoria Pública, a PROPONENTE será convocada para a assinatura do instrumento contratual.
- 11.2 Quando a opção for pela caução em dinheiro, a quantia correspondente deverá ser entregue à Divisão de Execução Financeira da DEFENSORIA PÚBLICA, mediante recibo, sendo tal valor restituído após execução do contrato, devidamente corrigido pelo índice (correção + juros relativos ao 1º. dia de cada mês) aplicado à caderneta de poupança, correção esta relativa ao período decorrido entre a data do recolhimento e a data da efetiva restituição, após o processamento das eventuais glosas a que der

- causa, sendo a primeira e a última correção calculadas "pró-rata-tempore".
- 11.3 Quando a opção for por "seguro-garantia" a apólice ou o contrato deverá contemplar as exigências impostas por este Edital nos itens **11.5 e 11.6**.
- 11.4 Quando a opção for por "fiança-bancária" deve ser expressamente reconhecido pelo fiador sua condição de responsável solidário pelas obrigações, renunciando ao benefício de ordem previsto no Art. 827 do Código Civil Brasileiro e contemplar as exigências impostas por este Edital nos itens **11.5 e 11.6**.
- 11.5 O "seguro-garantia" ou a "fiança-bancária", dependendo da opção da PROPONENTE, deverá conter a forma de atualização do valor garantido; de responsabilidade pelo integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas pelo CONTRATADO, inclusive, de forma expressa, a cobertura de multas e danos causados a DEFENSORIA PÚBLICA ou a terceiros.
- 11.6 Deverá estar **claramente explicitada na Apólice de Seguro ou Carta de Fiança** que a garantia apresentada poderá responder por multas eventualmente aplicadas à PROPONENTE ou se reverter em favor da DEFENSORIA PÚBLICA, na hipótese de rescisão contratual, por culpa da PROPONENTE além de indenização por danos causados pela PROPONENTE ao patrimônio da DEFENSORIA PÚBLICA ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia da proposta prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela DEFENSORIA PÚBLICA ou cobrada judicialmente.
- 11.6.1. A Apólice de Seguro ou a Carta de Fiança, conforme a opção da PROPONENTE, deverá ser apresentada acompanhada de cópia do Contrato Social ou Ata de Constituição da respectiva Seguradora ou Banco emissores do documento de garantia.
- 11.6.2. Caso o(s) signatário(s) do documento de garantia não esteja(m) identificado(s) no Contrato Social ou Ata de Constituição apresentados, deverá também ser apresentada a respectiva procuração habilitando o(s) signatário(s).
- 11.7 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, o licitante vencedor se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data em que for notificada pela DEFENSORIA PÚBLICA.
- 11.8 Em caso de acréscimos de serviços, a garantia deverá ser complementada, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento,

- pela PROPONENTE, da correspondente comunicação, sob pena de aplicação das sanções previstas no respectivo contrato.
- 11.9 A Garantia subsistirá até que a PROPONENTE comprove perante o executor o cumprimento integral de suas obrigações por meio de recebimento definitivo, que será feito em até 30 (trinta) dias após a extinção do contrato, nos termos do Parágrafo 6º do artigo 102 da Lei Estadual nº 15.608/07, devendo estar explicitada a vigência no corpo da apólice.
- 11.10 A não prestação da garantia exigida será considerada como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a PROPONENTE às sanções previstas neste Edital.
- 11.11 No caso de prorrogação do contrato original, deverá ser apresentada renovação também da garantia contemplando os novos valores referentes ao acréscimo constante do Termo Aditivo que será assinado.
- 11.12 Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas com o Pregoeiro através do endereço constante do item Preâmbulo deste Edital.

XII – PRAZOS

- 12.1 A PROPONENTE adjudicada deverá apresentar prestação de Garantia de execução de Serviço, em até 03 (três) dias úteis contados da convocação, sob pena de aplicação das sanções previstas, podendo ser utilizada para pagamento de multa e/ou cobrir quaisquer despesas decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, conforme determina o Decreto Estadual nº 4849 de 01/10/98, no valor e condições previstas neste edital.
- 12.2 Após a aceitação da Garantia da Prestação do Serviço pela DEFENSORIA PÚBLICA, a assinatura do Instrumento Contratual deverá ocorrer no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis contados da convocação formal da DEFENSORIA PÚBLICA, sob pena de desclassificação e da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 12.3 As Condições de Pagamento estão fixadas no **Anexo – Minuta de Contrato**.
- 12.4 A vigência do contrato está fixada no **Anexo – Minuta de Contrato**.

XIII – PENALIDADES

- 13.1 A PROPONENTE que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou inverídica, ou cometer fraude fiscal **ou atrasar qualquer prazo sem prévia justificativa aceita pela DEFENSORIA PÚBLICA**, estará sujeita a:
- 13.1.1. Desclassificação com aplicação de multa de até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global estimado e atualizado para a contratação,

podendo a DEFENSORIA PÚBLICA aplicar conjuntamente as demais penalidades.

- 13.1.2. Aplicação da suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – DEFENSORIA PÚBLICA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, com registro no Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná – CLE – Departamento de Administração de Material – DEAM da Secretaria Estadual de Administração e da Previdência – SEAP e/ou Cadastro SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, emitido por uma Unidade Cadastradora da Administração Pública Federal, bem como no Sistema de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil S.A.
- 13.1.3. Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 13.2 O não cumprimento do prazo de **apresentação da Garantia da Prestação de Serviço** e ou da assinatura do instrumento contratual, salvo justificativa formal e aceita pela DEFENSORIA PÚBLICA, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida pela PROPONENTE adjudicada, situação em que a DEFENSORIA PÚBLICA poderá aplicar as seguintes penalidades:
 - 13.2.1. Advertência;
 - 13.2.2. Desclassificação com aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global estimado e atualizado para a contratação, podendo a DEFENSORIA PÚBLICA aplicar conjuntamente as demais penalidades.
 - 13.2.3. Aplicação da suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado do Paraná, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 13.2.4. Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 13.3 As multas acima são independentes e poderão ser aplicadas a cada novo evento.
- 13.4 A aplicação de multa(s) não exige a PROPONENTE de responder pelos danos causados à DEFENSORIA PÚBLICA, sejam eles materiais e/ou morais.
- 13.5 A aplicação de multa ou ressarcimentos por perdas e danos, desde que não ensejem a rescisão contratual, não exigem a PROPONENTE de cumprir as obrigações contratuais.
- 13.6 A DEFENSORIA PÚBLICA, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela PROPONENTE adjudicada, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

- 13.7 Não havendo créditos a favor da PROPONENTE, esta deverá recolher o valor devido à DEFENSORIA PÚBLICA, em até 05 (cinco) dias úteis da intimação.
- 13.8 As multas não recolhidas constituem-se em dívidas líquidas e certas e, portanto, em título executivo, passível de execução judicial.
- 13.9 O valor da(s) multa(s) será(ão) corrigido(s) pelo pela variação do IGP-M/FGV.
- 13.10 A DEFENSORIA PÚBLICA comunicará à PROPONENTE adjudicada, por escrito, as irregularidades ocorridas no atendimento e/ou serviços, e também os valores que irá deduzir a título de multa da respectiva Nota Fiscal e/ou Nota Fiscal/Fatura.
- 13.11 As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas em Lei.
- 13.12** As penalidades para atraso e/ou inadimplência das condições contratuais estão estabelecidas no **Anexo – Modelo de Contrato de Prestação de Serviços**.

XIV – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1 Os recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos não serão conhecidos pelo Pregoeiro.
- 14.2 Ao final da sessão, qualquer PROPONENTE poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais PROPONENTES desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.3 Os originais do recurso, memorial e contra razões, deverão ser apresentados no endereço constante no item DISPOSIÇÕES GERAIS, mediante recibo de entrega ou Aviso de Recebimento devidamente protocolado e assinado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio da DEFENSORIA PÚBLICA.
- 14.4 A falta de manifestação imediata e motivada da PROPONENTE importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 14.5 O acolhimento do Recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

XV – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, à luz da Lei Estadual nº 15608 de 16/08/2007, Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06 e demais dispositivos aplicáveis e com subsídio da Lei nº 8666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, jurisprudência, doutrina aplicáveis à espécie.
- 15.2 A participação da PROPONENTE nesta licitação implica no conhecimento e aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo permitidas ressalvas aos seus termos após o encaminhamento de proposta, por conseguinte as referidas minutas deverão ser lidas com atenção antes da elaboração da proposta, posto que a recusa injustificada da PROPONENTE adjudicada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela DEFENSORIA PÚBLICA, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas.
- 15.3 Todos os documentos, declarações ou atestados apresentados são de responsabilidade da PROPONENTE, ficando a mesma sujeita às penalidades cabíveis.
- 15.4 A PROPONENTE é obrigada a repassar para a DEFENSORIA PÚBLICA, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 15.5 A PROPONENTE obrigatoriamente deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- 15.6 As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da DEFENSORIA PÚBLICA, o princípio da Isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.7 **No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**
- 15.8 A contagem de prazos relativos a este processo licitatório sempre será feita excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento, encerrando-se às 18:00 horas do último dia.
- 15.9 A PROPONENTE responsabiliza-se totalmente pelo teor de sua proposta, bem como de quaisquer valores, índices, alíquotas e percentuais lançados na mesma, não podendo questionar se, por falta de cautela ou de correta identificação do produto ofertado, der causa à desclassificação de sua proposta.



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015
CONTRATO ESTIMADO
PROCESSO N. 13.157.506-8

DPPR
Fls. _____
Rub. _____
PTG

-
- 15.10 Endereço para apresentação de documentos e recursos: **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, A/C de Pregoeiro ou Equipe de Apoio do **Pregão Presencial nº 002/2015**. Rua Cruz Machado, nº 58 - Centro, Curitiba – Paraná. Cep 80.410-170.
- 15.11 Na apresentação de documentos e recursos deverá obrigatoriamente constar o endereço e referências acima relacionadas.
- 15.12 A apresentação de documentos e recursos somente será conhecida quando for entregue mediante recibo de entrega ou Aviso de Recebimento devidamente protocolado e assinado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio da DEFENSORIA PÚBLICA.
- 15.13 **Anexos do Edital:**
- I – Termo de Referência;
 - II – Modelo de Proposta de Preços;
 - III – Modelo da Declaração de Situação de Regularidade;
 - IV – Modelo de Declaração de Credenciamento;
 - V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - VI – Modelo de Declaração de Visita Técnica;
 - VII – Modelo de Ordem de Serviço;
 - VIII – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços

Curitiba, 08 de junho de 2015.

Josiane Fruet Bettini Lupion
Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO OBJETO

- 1.1 O presente termo de referência tem por objeto a “**Contratação de empresa de engenharia para execução, por demanda, de serviço de manutenção predial nas instalações da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**”, pelo prazo de 12 meses, prorrogáveis na forma da lei. A licitação será na modalidade pregão, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o maior desconto percentual linear sobre os preços das tabelas SEIL/PRED – insumos e serviços de edificações.
- 1.2 Os serviços compreenderão o fornecimento de mão-de-obra, todo o material, equipamentos e ferramental necessários e adequados à execução deste objeto, na forma das exigências contidas no edital e demais anexos.
- 1.3 O valor máximo ***estimado*** do presente processo é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, composto de mão-de-obra, encargos sociais, insumos, despesas administrativas/operacionais, tributos, BDI e lucro.
- 1.3.1. Também serão considerados como máximos os valores registrados nas tabelas emitidas pela SEIL/PRED no momento da emissão da Ordem de Serviço.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO – MANUTENÇÃO PREDIAL NO SEGUINTE ENDEREÇO
I	Rua Cruz Machado, 58, Centro, Curitiba/PR

II – DAS JUSTIFICATIVAS

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1 As edificações são o suporte físico para a realização direta ou indireta de todas as atividades produtivas. Entretanto, elas são construídas para atenderem seus usuários por muitos anos e, durante este tempo de serviço, devem apresentar condições adequadas ao uso que se destinam, resistindo aos agentes ambientais e de uso que alteram suas propriedades técnicas iniciais. Desta forma, para que continuem atendendo as exigências de seus usuários, as edificações exigem a necessidade de manutenção.
- 2.2 Por ser entendida como um serviço técnico, a manutenção predial não deve ser realizada de um modo improvisado e casual. O seu desenvolvimento exige capacitação técnica apurada e a sua omissão

causa muitos transtornos aos seus usuários e um sobre-custo em intensivos serviços de recuperação.

- 2.3 Por ultimo tendo em vista de manter os usos saudáveis, higiênicos e seguro das edificações da DEFENSORIA PÚBLICA, além de conservar e recuperar a capacidade funcional das suas estruturas entende-se como necessária e imprescindível à contratação de empresa responsável por serviços de manutenção predial.

DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:

- 2.4 O valor total máximo da contratação será de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, com base no laudo de Avaliação da SEAP/PR – PROTOCOLO 11.417.653-2.
- 2.5 Segundo a NBR 5674/1999 (Manutenção de edificações – procedimento), estudos realizados em diversos países, para diferentes tipos de edificações, demonstram que os custos anuais envolvidos na operação e manutenção rotineira das edificações em uso variam entre 1% e 2% do seu custo inicial. Caso haja omissão quanto às atividades de manutenção, esse custo torna-se maior.
- 2.6 Com relação à orçamentação, vale citar a resolução conjunta SEIL/PRED N.º 001/2013 e 002/2013 e SEIL/DER N.º 005/2012, todas publicadas no sítio relacionado abaixo bem como em decorrência do uso de planilhas oficiais publicadas pela Secretaria de Estado e Infra-estrutura – SEIL/PR (<http://www.paranaedificacoes.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=6>), para a aferição dos valores a serem cobrados nos serviços a serem executados não há necessidade de realizarmos orçamentação.

DA ESCOLHA DO PREGÃO PRESENCIAL:

- 2.7 A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. A forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto a sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade técnica para executar o serviço.
- 2.8 Com a possibilidade de participação de empresas de todo o Brasil, o que nesse objeto em especial não se torna interessante, visto que se a empresa vencedora for de fora do Estado, não conseguirá dar suporte na manutenção predial, haja vista que esta deve ser semanalmente para que não implique no bom funcionamento da DEFENSORIA PÚBLICA.
- 2.9 Outro motivo que força a escolha do pregão presencial é o sistema do Banco do Brasil que não possibilita a alternativa de realizar lances por percentual de desconto, tornando inviável a realização do pregão na forma eletrônica.

III – CONCEITUAÇÃO

Para fins deste TERMO DE REFERÊNCIA, conceitua-se:

- 3.1 **Manutenção:** são as atividades técnicas destinadas a preservar as características de desempenho técnico dos componentes ou sistemas da edificação, cujo funcionamento depende de dispositivos mecânicos, hidráulicos, elétricos, eletromecânicos dentre outros. Serviços esporádicos, ausentes de programação prévia, a serem executados em caráter eventual e/ou especial, de acordo com o surgimento de ocorrências e solicitações da DEFENSORIA PÚBLICA, por meio de ordem de serviço.
- 3.2 **Descrição das Dependências da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ:**

MANUTENÇÃO PREDIAL NO SEGUINTE ENDEREÇO	Área Total
Rua Cruz Machado, 58, Centro, Curitiba/PR	5.772,17 m ² (19 pavimentos)

- 3.3 **Instalações elétricas, lógicas, telefônicas:** Quadros gerais de baixa tensão, centros de distribuição, disjuntores, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, condutores, interruptores, tomadas, iluminação interna e externa, luminárias, lâmpadas, reatores e demais acessórios, rede elétrica, rede lógica, rede de telefonia.
- 3.4 **Instalações hidráulicas, sanitárias e pluviais:** Instalações hidráulicas e sanitárias em geral para todo o prédio, compreendendo alimentador predial, caixas d'água/reservatórios, barriletes, redes de distribuição, redes de águas servidas e pluviais, sistemas de recalque, bombas de recalque e esgoto, aparelhos sanitários, registros, louças, pias, metais e acessórios, válvulas de descarga, caixas de inspeção, caixas de gordura, ralos, tubos de queda etc
- 3.5 **Instalações civis:** Prédio compreendendo fachadas, coberturas, impermeabilizações, alvenarias, estruturas metálicas, estrutura de concreto armado, revestimentos paredes, azulejos, comunicação visual, pavimentação, pinturas, pisos, forros, portas de vidro temperado, paredes e coberturas de vidro, portas automáticas, portas, janelas, persianas, vidros, divisórias, rodapés, soleiras, esquadrias, escadas, guarda-corpos, corrimãos, grelhas, calhas, telhas, rufos, grades, ferragens, espelhos e demais acessórios.

- 3.6 **Móveis:** Estações de trabalho, mesas, cadeiras, armários, balcões, estantes, etc.
- 3.7 As especificações informadas neste termo são básicas e mínimas necessárias, devendo todas as demais especificações técnicas da estrutura física das localidades nas quais serão realizados os serviços de manutenção serem verificadas por meio de vistoria/visita técnica “in loco” a ser realizada pela PROPONENTE antes da elaboração de sua proposta de preços para execução do serviço.
- 3.8 Os preços apresentados deverão cobrir todos os custos dos serviços, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada, leis e encargos sociais decorrentes, ferramentas e equipamentos, transportes, veículo, celular, fretes, remoção de móveis, máquinas ou equipamentos para execução dos serviços e seu reposicionamento no local, limpeza do ambiente, enfim, tudo o que for preciso para garantir a qualidade e funcionalidade dos serviços solicitados.

IV – PRAZO DO CONTRATO

- 4.1 O prazo deste contrato de serviços é de **12 (doze) meses**. O contrato firmado em atenção ao presente objeto técnico poderá ser prorrogado, no interesse da DEFENSORIA PÚBLICA, conforme a Lei 15.608/2007 e da Lei no 8.666/93 e demais normas pertinentes.

V – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 5.1 As propostas serão avaliadas considerando o desconto ofertado pelas empresas para a realização dos possíveis serviços, com base nas Tabelas SEIL/PRED - Insumos e Serviços de Edificações, que farão parte integrante do Edital e contém o preço final dos serviços (material e mão de obra), o que determinará o Custo dos Serviços (CS).

- 5.2 A empresa vencedora do certame será aquela que ofertar o índice de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL LINEAR** sobre as Tabelas SEIL/PRED - Insumos e Serviços de Edificações.

VI – CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 6.1 Os serviços serão realizados a partir da assinatura do contrato administrativo e a efetivação de Ordem de Serviço emitida pela COINF/GLI, acompanhada da respectiva planilha orçamentária, com base nas Tabelas SEIL/PRED, que contém o preço final dos serviços (material e mão de obra), ou as vigentes no momento da assinatura, considerando a aplicação do desconto ofertado pela empresa vencedora e o respectivo

- Bônus e Despesas Indiretas - BDI, estipulado em função do custo dos serviços.
- 6.2 O valor das ordens de serviços serão calculados por meio das fórmulas matemáticas apresentadas nas Tabelas SEIL/PRED, com os respectivos BDI's.
- 6.3 No preço máximo estão incluídas todas as despesas e custos, tais como: encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, transportes, fretes, cargas e descargas, seguros, custos e benefícios, tributos devidos e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas; todos estes itens devem ser considerados quando da oferta do desconto.
- 6.4 Os valores individuais dos serviços e materiais a serem utilizados nesse contrato serão os encontrados nas Tabelas SEIL/PRED <http://www.paranaedificacoes.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=6>
- 6.5 O pagamento será realizado através das tabelas SEIL/PRED que contêm o preço final dos serviços (material e mão de obra), considerando a aplicação do desconto ofertado pela empresa vencedora para o lote e o respectivo Bônus e Despesas Indiretas - BDI, estipulado em função do custo dos serviços. As tabelas SEIL utilizadas serão as atualizadas e vigentes no momento da assinatura da Ordem de serviço.
- 6.6 Quando não houver discriminação de determinado material ou serviço nas tabelas SEIL/PRED, será previamente acordado que a CONTRATADA deverá enviar 3 (três) orçamentos que permitam que a DEFENSORIA PÚBLICA tenha condições da aprovação do melhor preço e a posterior autorização do serviço/compra de material, obedecendo o objeto do presente termo de referência.

VII – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 A empresa vencedora deverá comprovar para fins de assinatura de contrato a disponibilidade de equipe mínima, apresentando carteira de trabalho, sendo considerada como equipe mínima:
- 7.1.1. 1 (um) Oficial de Manutenção Predial (CBO 5143-25);
- 7.1.2. 1 (um) Oficial eletricista de instalações (CBO 7156-15);
- 7.1.3. 1 (um) Servente de obra (CBO 7170-20).
- 7.2 Quando a execução dos serviços não for realizada pela equipe mínima apresentada acima, deverá ser apresentado documento que comprove o vínculo empregatício dos executores com a CONTRATADA.
- 7.3 A CONTRATADA deverá manter estrutura de manutenção, assistência técnica e suporte técnico em Curitiba – PR ou Região Metropolitana de Curitiba, durante a vigência deste contrato.

- 7.3.1. Caso a CONTRATADA tenha sua sede em outro Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do Contrato, a mesma deverá instalar sede em Curitiba – PR ou Região Metropolitana de Curitiba, com capacidade técnica, jurídica e administrativa para manter todos os entendimentos que se fizerem necessários.
- 7.3.2. Para comprovar a existência de sede ou escritório, a CONTRATADA deverá apresentar declaração com indicação do endereço, anexando o respectivo documento de registro comercial, ou declaração de nomeação de representante legal para a função, em Curitiba – PR ou Região Metropolitana,
- 7.4. Fornecimento de materiais, da mão-de-obra, das ferramentas, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de manutenção predial e demais atividades correlatas.
- 7.5. Providenciar, sempre que necessário, o deslocamento da equipe de trabalho, sem ônus adicional para a DEFENSORIA PÚBLICA, para o atendimento dos serviços de manutenção predial.
- 7.6. Providenciar o transporte dos equipamentos que necessitem sofrer manutenção, que não possa ser efetuada no próprio local de instalação, desde a sede da DEFENSORIA PÚBLICA até o local onde será executada a manutenção, sem ônus adicional para a DEFENSORIA PÚBLICA.
- 7.7. Disponibilizar número de telefone móvel que possibilite contato imediato entre a DEFENSORIA PÚBLICA e preposto da CONTRATADA.
- 7.8. O horário para execução dos serviços serão definidos pela DEFENSORIA PÚBLICA, sendo na sua maioria executados de segunda a sábado das 07:00 até 18:00. Eventualmente e desde que devidamente justificado poderão ser executados em outros horários, sem qualquer alteração dos valores previstos nas planilhas de referências.
- 7.9. Atender as situações de emergência, no prazo de até duas horas, contadas do momento do chamado. As situações de emergência são aquelas que possam ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e outros bens, e que possa ser solucionada por profissionais que deverão possuir qualificação adequada ao tipo de serviço que estiver sendo realizado.
- 7.10. Executar os serviços de manutenção predial sob a responsabilidade técnica do profissional de nível superior indicado pela CONTRATADA na fase de habilitação da licitação. O responsável técnico somente poderá ser substituído por profissional com experiência equivalente ou superior à exigida por ocasião da licitação e mediante prévia aprovação da DEFENSORIA PÚBLICA.

-
- 7.11 Executar os serviços que impliquem desligamentos de energia, de água e outros que possam comprometer o normal funcionamento da DEFENSORIA PÚBLICA, nos dias ou horários em que não houver expediente na DEFENSORIA PÚBLICA.
- 7.12 Elaborar o Relatório Técnico Mensal - RTM que deverá ser entregue junto com a Nota Fiscal e dever conter:
- 7.12.1. Discriminação dos serviços executados, com data e local dos mesmos.
- 7.12.2. Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falta de energia, performance dos equipamentos, etc.
- 7.12.3. Resumo dos serviços executados com indicação das pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte da DEFENSORIA PÚBLICA.
- 7.12.4. Relação de peças, componentes e materiais substituídos por defeito ou desgaste.
- 7.12.5. Cópias das fichas de histórico de equipamentos que sofreram manutenção no período.
- 7.12.6. Sugestões sobre reparos corretivos ou modernizações cujas necessidades tenham sido constatadas.
- 7.12.7. Parecer sobre o estado dos sistemas e equipamentos que os compõem.
- 7.13 Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes e, em especial, estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento da Norma Regulamentadora nº 9, NR – 9, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, aprovada pela Portaria MTb nº 3.214, de 08 de junho de 1978, e alterações posteriores, que regulamenta o art. 163 da Consolidação das Leis do Trabalho, e garantir, custear e indicar médico do trabalho, de acordo com a Norma Regulamentadora n.º 7 – NR 7 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO. Especial atenção também deverá ser destinada à NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e à NR 35 - Trabalho em Altura.
- 7.14 Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme constatada a sua necessidade no PPRA. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais.
- 7.15 Relatar à DEFENSORIA PÚBLICA toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de

- providências por parte da DEFENSORIA PÚBLICA, especialmente se representar risco para o patrimônio.
- 7.16 Prestar os serviços contratados, mesmo quando em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência, de modo a não comprometer o funcionamento da DEFENSORIA PÚBLICA.
- 7.17 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta, as disposições do instrumento convocatório e seus anexos, a boa técnica, as instruções dos fabricantes dos equipamentos e sistemas e dos materiais utilizados, INMETRO, legislação e normas pertinentes, em especial as NBRs.
- 7.18 Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo transporte, ferramental, equipamentos de segurança, etc.
- 7.19 Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à DEFENSORIA PÚBLICA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- 7.20 Apresentar seus funcionários devidamente uniformizados (**calça, camiseta, jaleco e blusa de moletom, confeccionados em material adequado de acordo com o clima**) nas dependências da DEFENSORIA PÚBLICA e identificá-los através de crachás contendo fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e dos equipamentos de proteção individual a seus empregados.
- 7.21 Disponibilizar o ferramental e instrumentos necessários à execução dos serviços, sendo a guarda destes de sua exclusiva responsabilidade.
- 7.22 Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem danos.
- 7.23 Manter em condições de limpeza e organização os ambientes de acesso do pessoal de manutenção.
- 7.24 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados.

-
- 7.25 Designar preposto, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da DEFENSORIA PÚBLICA, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas.
- 7.26 Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à DEFENSORIA PÚBLICA e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.
- 7.27 Repor, no prazo máximo de cinco dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto da DEFENSORIA PÚBLICA e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.
- 7.28 Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações da CONTRATADA, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da DEFENSORIA PÚBLICA e liberação no posto de vigilância da DEFENSORIA PÚBLICA.
- 7.29 Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela DEFENSORIA PÚBLICA e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da DEFENSORIA PÚBLICA.
- 7.30 Executar os serviços de manutenção predial sob a responsabilidade técnica do profissional de nível superior indicado na fase de licitação como integrante do seu quadro permanente e detentor do acervo técnico exigido.
- 7.31 Caso a CONTRATADA necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da DEFENSORIA PÚBLICA, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar.
- 7.31.1. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.
- 7.32 Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.
- 7.33 Fornecer o material de consumo para manutenção nos equipamentos e ferramentais: graxa, lubrificantes, solventes, produtos químicos de limpeza, álcool, materiais contra corrosão e para proteção antiferruginosa, lixas, neutrol, underseal, estopa, panos de limpeza, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, espuma de vedação, etc.

- 7.34 Os materiais de manutenção deverão ser de primeira qualidade, previamente aprovados pela DEFENSORIA PÚBLICA, devendo ser substituídos quando por esta solicitado, e devem ser mantidos em suficiente estoque de reabastecimento, de forma a evitar a lentidão, o atraso ou a paralisação dos serviços.
- 7.35 A DEFENSORIA PÚBLICA não pagará pela execução de retrabalhos. A CONTRATADA executará novamente o(s) serviço(s) e não caberá nenhum ônus a DEFENSORIA PÚBLICA, em se constatando falho e/ou defeitos na execução dos serviços.
- 7.36 Apresentar à DEFENSORIA PÚBLICA, em até dez dias úteis após a data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA, da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa a todos os serviços constantes do objeto e referente ao período de duração do mesmo.
- 7.37 Em casos em que a execução dos serviços exija a emissão de Atestado de Responsabilidade Técnica - ART, bem como todas as liberações necessárias junto aos Órgãos Fiscalizadores, a responsabilidade da CONTRATADA irá desde as providências até os custos da emissão.

VIII – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93 são obrigações da DEFENSORIA PÚBLICA:

- 8.1 Prestar aos empregados da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.
- 8.2 Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, através de fiscal especialmente designado pela DEFENSORIA PÚBLICA.
- 8.3 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.
- 8.4 Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 8.5 Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, quando da cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.
- 8.6 Efetuar os pagamentos conforme estabelecido em contrato.

IX – SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

X – VISTORIA TÉCNICA

- 10.1 Para que todas as PROPONENTES possam dimensionar os reais custos do objeto a ser fornecido, os interessados poderão realizar visita para conhecer todos os prédios onde haverá prestação de serviço, a fins de verificação de todas as estruturas prediais civis, elétricas, hidráulicas, hidrossanitárias e outros que sejam necessários à realização do serviço, com a finalidade de dimensionar os reais custos do objeto a ser fornecido, além de conhecer as atuais condições estruturais dos imóveis e poder efetuar, de forma mais precisa sua proposta.
- 10.2 Poderão ser verificados, também, os tipos de mobiliários, de divisórias, de equipamentos e outros bens que existam nos prédios da DEFENSORIA PÚBLICA.
- 10.3 A vistoria poderá ser realizada por preposto da PROPONENTE, de maneira que ela possa elaborar sua proposta sem alegar, em qualquer etapa do processo, o desconhecimento de eventuais dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.
- 10.4 Após a vistoria, será assinado, em duas vias, por um representante da DEFENSORIA PÚBLICA e um da empresa licitante, o termo de vistoria.
- 10.5 A **visita técnica é facultativa**, e poderá ser realizada até o último dia útil que anteceder a sessão de licitação, no horário de expediente, **devendo ser agendada** com pelo menos 24 horas de antecedência, perante a Gestão de Infraestrutura e Materiais - GIM, através do telefone **041 3219 7331**.
- 10.6 Caso **não seja realizada a visita técnica**, a empresa será considerada ciente de todas as informações necessárias sobre os imóveis a serem mantidos, incluindo condições ambientais e os locais de execução dos serviços.

XI – DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

- 11.1 Todos os materiais e serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, os quais serão medidos e pagos pelos quantitativos efetivamente utilizados mensalmente.
- 11.2 Os quantitativos de materiais serão requisitados pela DEFENSORIA PÚBLICA do contrato quando necessário, sendo que devem ser entregues na DEFENSORIA PÚBLICA em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação. A cada mês, a DEFENSORIA PÚBLICA só

- pagará, no que se refere à parcela do valor compostos por esses materiais, por aqueles efetivamente fornecidos e instalados durante o mês;
- 11.3 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT e INMETRO.
- 11.4 Também, todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA, que serão empregados nos serviços, deverão possuir garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante.
- 11.5 Se julgar necessário, a DEFENSORIA PÚBLICA poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais e equipamentos empregados. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA e executados por laboratórios aprovados pela DEFENSORIA PÚBLICA. Os materiais que não atenderem às especificações serão rechaçados e deverão ser substituídos por outros de qualidade superior que atenda aos padrões especificados e às normas ABNT e INMETRO.
- 11.6 As cores de quaisquer materiais e pinturas a serem executadas serão definidas ou confirmadas pela DEFENSORIA PÚBLICA no momento oportuno.
- 11.7 A CONTRATADA deverá providenciar a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços de acordo com o cronograma. A DEFENSORIA PÚBLICA não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.
- 11.8 As marcas e produtos indicados nas plantas, especificações e listas de material admitem o similar se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pela DEFENSORIA PÚBLICA.
- 11.9 A similaridade indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normalizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A similaridade será avaliada pela DEFENSORIA PÚBLICA, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela CONTRATADA, laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a CONTRATADA.
- 11.9.1. Serão consideradas marcas de padrão de referência, para efeito de similaridade: - TIGRE E AMANCO (materiais hidráulicos); DECA E

CELITE (louças e acessórios sanitários); CORAL E SHERWIN WILLIAMS (tintas, vernizes, seladoras, massa à base de PVA e complemento acrílico).

- 11.9.2. No caso de não haver indicação de marca como padrão de referência, deverão ser observados as marcas e os modelos padronizados dos materiais instalados nas edificações do DEFENSORIA PÚBLICA; ou, em não havendo mais no mercado (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável) substituição por similar ou superior em qualidade.
- 11.10 Materiais de limpeza e de consumo necessários aos serviços (álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, estopas, panos, bombril, utensílios e produtos de limpeza, graxas e desengraxantes, produtos anti- ferrugem, WD 40, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, parafusos, pilhas para lanterna e buchas de nylon etc.), não serão pagos por medição de quantitativos gastos devendo seus respectivos custos estarem considerados no BDI.

XII – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A CONTRATADA deverá, no que cabível:

- 12.1 Usar produtos e objetos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 12.2 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- 12.3 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 12.4 Instruir seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 12.5 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição;
- 12.6 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- 12.7 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.
- 12.8 Todos os materiais a serem utilizados devem ser constituídos, quando cabível, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
- 12.9 Todos os materiais a serem utilizados devem preferencialmente, ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

XII – FERRAMENTAL MÍNIMO

A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes ferramentas:

- 13.1 Jogo de chaves "ALLEN" completo; Jogo de chaves "ESTRELA" completo; Jogo de chaves de "BOCA" completo; Jogo de chaves "SOQUETE" completo; Jogo de chaves "PHILIPS" completo; Jogo de chaves de "FENDA" completo; Jogo de chaves "GRIFF" completo; Chave "INGLESA"; Jogo de limas; Arco de serra com jogo de serras; Saca pinos; Alicates de pressão; Alicate universal com cabo isolado; Alicate de bico redondo com cabo isolado; Alicate chato com cabo isolado; Alicate de corte com cabo isolado.
- 13.2 Paquímetro; Saca-fusível NH; Ferro de soldar; Sugador de soldas; Termômetro digital; Amperímetro do tipo alicate; Multiteste; Furadeira portátil profissional 1/2" com jogo de brocas completo e conjunto; Serra-copo; Lanterna com suporte magnético; Talhadeira; Pé-de-cabra; Martelos; Martelo de borracha; Serrote; Trena; Nível; Colher de pedreiro; Corta frio.
- 13.3 Flangeador; Torno de bancada (morsa); Esmeril de bancada; Escada autoportante de 3m; Plaina manual; Jogo de tarraxas para PVC; Rebitadeira; Grampeador tipo "rocama"; Rádio Comunicadores;
- 13.4 Ferramentas específicas para manutenção elétrica: Megômetro de 500 V; Analisador digital de cabeamento – compatível com certificação na Categoria 5e ou superior; Ferramenta de crimpagem para RJ-45; Medidor de resistências de aterramento; Medidor de relação de espiras; Termovisor.
- 13.5 Demais ferramentas pertinentes a realização de serviços de manutenção predial deverão ser disponibilizados pela contratada sem qualquer ônus para DEFENSORIA PÚBLICA.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015
CONTRATO ESTIMADO
PROCESSO N. 13.157.506-8

DPPR
Fls. _____
Rub. _____
PTG

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

A proposta, sob pena de desclassificação, deve conter, **no mínimo**, as informações solicitadas neste anexo, **devendo a descrição do objeto proposto ser detalhada, a fim de permitir a identificação do mesmo.**

Identificação da PROPONENTE (CNPJ e razão social):

Local e data:

Identificação do Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 002/2015 – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.

I – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

- 1.1 “Contratação de empresa de engenharia para execução, por demanda, de serviços de manutenção predial nas instalações da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ”.

II – PLANILHA DE PREÇOS

PROPOSTA DE DESCONTO
O desconto proposto é de _____ % (_____) aplicados a todos os itens relacionados nas TABELAS DE INSUMOS E SERVIÇOS - SEIL/DER EDIFICAÇÕES - ATUALIZADAS

- 2.1 A PROPONENTE deverá também anexar obrigatoriamente na **Proposta**, os seguintes documentos:
- 2.1.1 A Declaração de enquadramento deverá ser apresentada em papel timbrado ou qualquer outra forma de apresentação que contenha a identificação da empresa e o respectivo CNPJ, bem como estar assinada pelo representante legal, podendo ser objeto de diligência para confirmação da veracidade material da mesma.
- 2.1.2 A não entrega da declaração do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com o declarado no campo do sistema eletrônico ou a declaração falsa ou inverídica sujeitará a PROPONENTE as penalidades previstas neste edital, bem como as sanções penais cabíveis.

III – Forma de Pagamento:

()	Crédito em conta. Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____
-----	--



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015
CONTRATO ESTIMADO
PROCESSO N. 13.157.506-8

DPPR
Fls. _____
Rub. _____
PTG

-
- IV – Validade da Proposta:** 90 (noventa) dias conforme edital.
- V – CNPJ da filial que emitirá Nota Fiscal Eletrônica** - (Preencher este campo caso a emissão da nota fiscal seja pela sua própria filial): _____
- VI – Nome (s) dos responsável (veis) pela assinatura do contrato,**

- Obs: O nome (s) indicado deve constar no Contrato social/Ato de Constituição como sócio(s) administrador (es) da sociedade ou deverá ser apresentado posteriormente procuração outorgando os respectivos poderes.
- VII – Nome do representante legal:** _____
- VIII – Assinatura do representante legal e cargo:** _____
- IX – Fone, Fax e/ou e-mail para contato:** _____

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Identificação da PROPONENTE

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 002/2015 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, que:

- ⇒ Não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta Licitação;
- ⇒ Nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da DEFENSORIA PÚBLICA, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8666 de 21/06/93;
- ⇒ Não estamos suspensos ou impedidos de licitar com a DEFENSORIA PÚBLICA, bem como punida com suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo inferior a 02 (dois) anos, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, na forma do art. 155 c/c art 150, inciso III da Lei Estadual nº. 15.608/2007.
- ⇒ Cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- ⇒ Declara sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em epígrafe, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a legislação vigente.
- ⇒ Por fim, que a presente declaração é prestada sob as penas da Lei.

Local, ____ de _____ de 2015.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Nós abaixo assinados nomeamos e credenciamos o (a) Sr(a). _____, portador(a) do R.G nº _____/SSP _____, CPF nº _____, a nos representar junto à Defensoria Pública do Estado do Paraná, a fim de participar dos trabalhos de abertura das Propostas e Documentos de Habilitação para o Pregão Presencial nº 002/2015, o(a) qual tem amplos poderes para representar a empresa outorgante, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local, ____/____/____

(reconhecer firma)

Assinatura do outorgante
RG:
CPF:

OBS.: Este instrumento particular deve ser apresentado, acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante (ex: contrato social consolidado, ata de eleição de diretoria).



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015
CONTRATO ESTIMADO
PROCESSO N. 13.157.506-8

DPPR
Fls. _____
Rub. _____
PTG

**Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS. 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

- 1() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- 2() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

.....
(profissional contábil e n.º do CRC)

Importante:

1. As PROPONENTES da presente licitação, deverão entregar dentro do envelope nº 01 Proposta de preço, a presente declaração assinalando uma das condição em epígrafe.
2. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.
- 2.1 A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, falsa ou inverídica sujeitará a PROPONENTE as penalidades previstas neste edital, bem como sanções penais cabíveis..



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015
CONTRATO ESTIMADO
PROCESSO N. 13.157.506-8

DPPR
Fls. _____
Rub. _____
PTG

-
3. Obs: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da proponente ou qualquer outra forma de apresentação que contenha a identificação da empresa e o respectivo CNPJ, bem como estar assinada pelo representante legal.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015
CONTRATO ESTIMADO
PROCESSO N. 13.157.506-8

DPPR
Fls. _____
Rub. _____
PTG

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CIDADE: ESTADO: CEP:
TELEFONE: FAX: CNPJ:

Declaro que o(a) Sr(a), RG nº, na condição de representante técnico da empresa acima identificada, visitou nesta data, as dependências da **Defensoria Pública do Estado do Paraná**, sito à Rua Cruz Machado, 58 – Centro – CEP: 80.410-170 - Curitiba - Paraná para, sob meu acompanhamento, vistoriou as instalações e obteve ciência de todos os documentos e meios disponíveis para a implementação dos serviços, informações e condições dos locais, bem como as dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto do processo licitatório, **Pregão Presencial 002/2015**.

Curitiba, de de 2015.

Assinatura do Responsável na DEFENSORIA PÚBLICA
Nome:
RG:

Eu,, declaro que, em visita técnica às instalações da **Defensoria Pública do Estado do Paraná**, sito à Rua Cruz Machado, 58 – Centro – CEP: 80.410-170 - Curitiba - Paraná, local onde será realizado o fornecimento, objeto do processo licitatório **Pregão Presencial 002/2015**, verifiquei todas as condições das atuais instalações, conferi as medidas, planejei os trabalhos para dimensionar custos e obtive todas as informações necessárias para elaborar a proposta da empresa acima, com total segurança.

Curitiba, de de 2015.

Assinatura do Representante da PROPONENTE
Nome:
RG:



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015
CONTRATO ESTIMADO
PROCESSO N. 13.157.506-8**

DPPR
Fls. _____
Rub. _____
PTG

ANEXO VII – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E MATERIAIS		Ordem de Serviço Nº xxxx/aaaa Emissão: dd/mm/aaaa	
Razão Social:		CNPJ / CPE:	
Endereço:			
Cidade/UF:		Telefone:	
Responsável:		FAX:	
Nº do Contrato:		Vigência:	
<Origem>:		Tipo:	
Gestor:		Telefone:	

SERVIÇO				
Item	C. Custo	Discriminação	Valor Total	Prazo

Total:		Prazo de Pagamento:	
---------------	--	----------------------------	--

DADOS DA ENTREGA

Local:			
Dias:		Horário de entrega:	
Observações Gerais:			

Autorizamos a execução do serviço de acordo com o acima especificado, sob as condições listadas na OS e no Contrato:			

Recebemos a presente Ordem de Serviço e concordamos com seus termos.

--	--	--	--



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015
CONTRATO ESTIMADO
PROCESSO N. 13.157.506-8

DPPR
Fls. _____
Rub. _____
PTG

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO ESTIMATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº xxx.2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE xxxxxxxxxxxx, QUE ENTRE SI FAZEM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ E ***.**

Pelo presente instrumento particular, as partes:

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR**, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Cruz Machado, nº 58, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.950.733/0001-39, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral, **JOSIANE FRUET BETTINI LUPION**, RG nº ... e CPF nº ..., a seguir denominada **CONTRATANTE**, e *****; inscrita no CNPJ sob n.º *****/****_**, com sede na *****, representada por seu *****, o Sr. *****, doravante designada **CONTRATADA**; resolvem celebrar este Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção Predial, decorrente do Pregão Presencial nº **002/2015** e seus Anexos, nos termos da Lei Estadual 15.608/2007, Lei Complementar 123/2006 e demais dispositivos aplicáveis, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e aplicáveis, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 A **CONTRATADA** compromete-se a prestar serviços de manutenção predial, nos termos deste contrato e do Edital 002/2015, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o especificado a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRESTAÇÃO DA GARANTIA

2.1 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, faz parte deste **CONTRATO** a garantia de prestação de serviço da seguinte forma: _____, de acordo com as condições do edital, **correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado**, a fim de assegurar a sua execução, podendo ser utilizada para pagamento de multa e/ou cobrir quaisquer despesas decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, conforme determina o Decreto Estadual nº 4.849/1998.

- 2.2 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente **5% (cinco por cento) do valor total do Contrato**, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data em que for notificada pela DEFENSORIA PÚBLICA.
- 2.3 Em caso de acréscimos de serviços, a garantia deverá ser complementada, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da correspondente comunicação, sob pena de aplicação das sanções previstas no respectivo contrato.
- 2.4 A garantia subsistirá até que a CONTRATADA comprove perante o executor o cumprimento integral de suas obrigações por meio do aceite definitivo, que será feito em até 30 (trinta) dias após a extinção do contrato, nos termos do Parágrafo 6º do artigo 102 da Lei Estadual nº 15.608/2007 devendo estar explicitada a vigência no corpo da apólice.
- 2.5 A não prestação da garantia exigida será considerada como inadimplência grave e acarretará na rescisão do contrato implicando também na aplicação das sanções previstas.
- 2.6 Mediante solicitação formal e autorização da DEFENSORIA PÚBLICA, a garantia poderá ser devolvida parcialmente, quando a CONTRATADA comprovar ter cumprido a parcela correspondente ao objeto entregue/executado, e também não houver comprometimento das demais obrigações decorrentes da parcela a ser executada.
- 2.7 No caso de prorrogação do contrato original, deverá ser apresentada renovação também da garantia contemplando os novos valores referentes ao acréscimo constante do Termo Aditivo que será assinado.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 Efetuar a prestação dos serviços de acordo com as especificações descritas no Contrato e no Edital e seus Anexos.
- 3.2 Cumprir rigorosamente os prazos pactuados;
- 3.3 Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela DEFENSORIA PÚBLICA quanto à prestação do serviço;
- 3.4 Arcar com todos os gastos resultantes da execução contratual bem como todos os tributos e quaisquer outras despesas e insumos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Contrato;
- 3.5 Manter atualizados, durante toda a execução do contrato, toda a documentação necessária para a realização das atividades, sob pena de suspensão do pagamento;

- 3.6 Pagar, nos prazos previstos, suas obrigações tributárias e sociais e observar rigorosamente a legislação trabalhista, responsabilizando-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal;
- 3.7 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à DEFENSORIA PÚBLICA ou a terceiros;
- 3.8 Apresentar mensalmente a nota fiscal eletrônica referente aos serviços prestados, até o 5º dia útil do mês subsequente.
- 3.9 Cumprir todas as exigências, determinações e especificações do Contrato, independente de qual item estejam dispostas, bem como aquelas determinadas por legislações municipais, estaduais e federais e normas e regulamentos sindicais e da categoria;
- 3.10 Manter durante a vigência do contrato, no mínimo, as condições especificadas, determinadas e exigidas no Contrato e no Anexo I;
- 3.11 Reparar, substituir ou corrigir às suas imperfeições ou omissões nos serviços executados, quando for verificado vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, submetendo as informações e resultados à apreciação de representantes da DEFENSORIA PÚBLICA;
- 3.12 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;
- 3.13 Demais Obrigações contempladas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA

- 4.1 Definir políticas e padrões dos serviços que serão realizados;
- 4.2 Exercer controle, administração e gestão do contrato, além da aferição, acompanhamento e controle por indicadores e metas de desempenho do cumprimento das diretrizes determinadas;
- 4.3 Prestar todas as informações necessárias à **CONTRATADA** para a execução dos serviços;
- 4.4 Efetuar o pagamentos dos serviços à **CONTRATADA**;
- 4.5 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;
- 4.6 Comunicar à **CONTRATADA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas.

CLÁUSULA QUINTA: PROCEDIMENTOS DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E AUDITORIA DO CONTRATO PELA DEFENSORIA PÚBLICA.

- 5.1 O valor das ordens de serviços serão calculados por meio das fórmulas matemáticas apresentadas nas Tabelas SEIL/PRED, com os respectivos BDIs.

CLÁUSULA SEXTA: PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O percentual de desconto há ser aplicado nas tabelas SEIL é de **xx,x%** (*****).
- 6.2 O valor global inicial previsto para este contrato é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para um período de **12 (doze) meses**.
- 6.3 O preço do objeto inclui:
- 6.3.1. Remuneração dos serviços da equipe profissional necessária à execução dos serviços e capacitação do quadro técnico da CONTRATADA;
- 6.3.2. Todas as contribuições, taxas, impostos, seguros, encargos e obrigações tributárias, sociais, trabalhistas, previdenciárias e outras incidentes pela prestação dos serviços contratados;
- 6.3.3. Infra-estrutura e equipamentos necessários à execução do objeto contratado;
- 6.3.4. Custos administrativos ou qualquer outro valor de natureza direta ou indireta, necessário à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas;
- 6.3.5. Os valores referentes à correção determinada por Acordos Coletivos ou Convenção de Categoria que venham a ocorrer em período inferior a 12 meses da vigência do contrato.
- 6.3.6. Quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto contratado.
- 6.4 O pagamento será feito pela Defensoria Pública do Estado do Paraná através da apresentação da nota fiscal eletrônica, acompanhada de relatório dos serviços prestados, na forma de crédito em conta corrente do fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia corrido contado a partir do recebimento da nota fiscal desde que:
- 6.4.1. **Acompanhada de relatório detalhado, contemplando todos os serviços;**
- 6.4.2. Devidamente aprovadas e atestadas as nota fiscais eletrônicas, deduzidas eventuais glosas e/ou nota de débito;
- 6.4.3. Sejam apresentados e aceitos como corretos pela DEFENSORIA PÚBLICA os documentos relacionados nesta cláusula, mediante a emissão do **Termo de Recebimento dos Serviços;**

- 6.4.4. Apresentem regularidade fiscal e trabalhista, conforme segue:
- a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e tributos federais);
 - b) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante e, se for o caso, perante o fisco do Estado do Paraná;
 - c) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante e, se for o caso, perante o fisco do Município de prestação dos serviços;
 - d) prova de regularidade fiscal perante a Previdência Social (Certidão Conjunta – PGN/RF);
 - e) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
- 6.4.5. f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
- 6.4.6. Não ocorra a hipótese de retenção dos créditos da CONTRATADA decorrente de a DEFENSORIA PÚBLICA ser acionada judicialmente, conforme estabelecido na cláusula terceira.
- 6.4.7. Constatadas eventuais irregularidades fiscais, a DEFENSORIA PÚBLICA comunicará formalmente a CONTRATADA. A não regularização da documentação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis poderá ensejar processo de aplicação de penalidades.
- 6.5 Na Nota Fiscal Eletrônica emitida pela CONTRATADA deverá constar o mês de referência da prestação dos serviços, com discriminação do tipo de serviço.
- 6.6 O pagamento será efetuado na forma indicada na proposta, qual seja: Banco: _____, Agência: _____.
- 6.7 Na ocorrência de atraso do pagamento, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento até a data do efetivo pagamento, pelo índice IGP-M/FGV, acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês (trinta dias), desconsiderando o critério **PRO RATA DIE**.
- 6.8 Para efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá obrigatoriamente emitir a Nota Fiscal Eletrônica com o CNPJ idêntico o da documentação apresentada para habilitação na licitação.
- 6.9 No caso da CONTRATADA optar pela execução pela sua própria filial (emissão de nota fiscal eletrônica pela sua própria filial), deverá comprovar previamente a regularidade fiscal/jurídica da respectiva filial.
- 6.10 A Nota Fiscal Eletrônica também deverá ser adequada à prestação do serviço, objeto do presente contrato.
- 6.11 A CONTRATADA deverá encaminhar Nota Fiscal Eletrônica conforme determina o protocolo ICMS 85/2010.

- 6.12 As notas fiscais eletrônicas e toda e qualquer documentação relativa ao contrato deverão ser encaminhadas para o e-mail: financeiro@defensoria.pr.gov.br.
- 6.13 A CONTRATADA, na hipótese de não possuir sede em Curitiba e emitir Nota Fiscal Eletrônica autorizada por outro município, deverá apresentar comprovação de cadastro de prestadores junto à Prefeitura Municipal de Curitiba, conforme Decreto Municipal nº 1.676/2010.
- 6.14 A não comprovação do cadastro junto à Prefeitura Municipal de Curitiba, não impedirá a realização do pagamento pela DEFENSORIA PÚBLICA, porém implicará na retenção de 5% (cinco por cento) a título de ISS, nos termos do inciso V do artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 40/2001, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 73/2009.
- 6.15 A DEFENSORIA PÚBLICA não efetuará pagamento de títulos descontados ou negociados com terceiros através da operação de "FACTORING".
- 6.16 A apresentação de títulos descontados ou negociados ensejará sua devolução e será caracterizada como irregularidade, com a consequente instauração de processo de aplicação de penalidades.
- 6.17 Caso sejam constatadas irregularidades na documentação apresentada, a DEFENSORIA PÚBLICA devolverá à CONTRATADA, para as devidas correções. Neste caso, a documentação será considerada como não apresentada.
- 6.18 Qualquer imposto criado, alterado ou extinto, após a assinatura do contrato, cuja base de cálculo afete o preço contratado, implicará na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos sociais e trabalhistas, não repercutem nos preços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA: RENÚNCIA E NOVAÇÃO

- 7.1 As eventuais tolerâncias por parte da DEFENSORIA PÚBLICA ou a inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES

No caso de não cumprimento das condições previstas neste Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a:

- 8.1 **Advertência:** A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas que dependendo de sua

gravidade, à critério exclusivamente da DEFENSORIA PÚBLICA, também poderá recomendar conjuntamente a aplicação de outra penalidade, bem como a suspensão do pagamento enquanto persistir o inadimplemento.

8.2 Multa:

- 8.2.1. **Ocorrendo atraso na entrega dos serviços**, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso contado a partir do prazo estabelecido na Ordem de Serviço, calculada sobre o valor do contrato. Se a multa atingir o limite de 5% (cinco por cento) a DEFENSORIA PÚBLICA poderá tomar outras medidas legais cabíveis, inclusive rescindir o presente contrato, com a consequente aplicação de penalidades.
- 8.2.2. **Ocorrendo disponibilização dos resultados em desconformidade com as exigências previstas no presente Contrato**, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de persistência da irregularidade, a partir do prazo estabelecido na Ordem de Serviço, calculada sobre o valor mensal do contrato. Se a multa atingir o limite de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a DEFENSORIA PÚBLICA poderá tomar outras medidas legais cabíveis, inclusive rescindir o presente contrato.
- 8.2.3. **Executar os serviços em desconformidade com as instruções contidas na ordem de serviço e deixar de atender as requisições da DEFENSORIA PÚBLICA nos prazos assinalados**, multa de 1% (um por cento) por dia de persistência do inadimplemento ou evento, calculada com base no valor global da Ordem de Serviço. Se a multa atingir o limite de 5% (cinco por cento), a DEFENSORIA PÚBLICA poderá tomar outras medidas legais cabíveis, inclusive rescindir o presente contrato.
- 8.2.4. Pelo descumprimento das demais cláusulas contratuais, que não afetem diretamente o desempenho do objeto contratado, decorrido o prazo previsto na Ordem de Serviço para regularização da ocorrência, a DEFENSORIA PÚBLICA poderá aplicar multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento), por dia de persistência do inadimplemento ou por evento, calculada com base no valor mensal do contrato. Se a multa atingir o limite de 2,5% (dois e meio por cento), a DEFENSORIA PÚBLICA poderá tomar outras medidas legais cabíveis, inclusive rescindir o presente contrato.
- 8.3 **Rescisão** e aplicação de multa rescisória: No caso de rescisão antecipada em razão das situações previstas nos itens acima, ou em razão dos fatos previstos nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, a DEFENSORIA PÚBLICA poderá cobrar multa rescisória de até **20% (vinte por cento)** calculada com base no valor global deste Contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

- 8.4 **Suspensão:** Aplicação das demais sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suspensão do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, a ser anotada no Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná - CLE, emitido pelo Departamento de Administração de Material – DEAM da Secretaria Estadual de Administração, Cadastro SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, emitido por uma Unidade Cadastradora da Administração Pública Federal.
- 8.5 **Ressarcimento:** No caso da impossibilidade em dar continuidade na execução dos serviços por motivos de responsabilidade da CONTRATADA, decorrentes de problemas técnicos, financeiros ou outros, sem que a CONTRATADA tenha disponibilizado uma solução alternativa dentro das condições do presente contrato, a DEFENSORIA PÚBLICA reserva-se o direito de tomar as providências que julgar cabíveis para solução do problema, situação em que os valores dispendidos para a solução do problema poderão ser glosados das respectivas faturas com a CONTRATADA.
- 8.6 **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 8.7 As multas acima são independentes e poderão ser aplicadas a cada novo evento.
- 8.8 A aplicação de multa(s) não exime a CONTRATADA de responder pelos danos causados à DEFENSORIA PÚBLICA, sejam eles materiais e/ou morais.
- 8.9 A aplicação de multa ou ressarcimentos por perdas e danos, desde que não ensejem a rescisão contratual, não eximem a CONTRATADA de cumprir as obrigações contratuais.
- 8.10 A DEFENSORIA PÚBLICA, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.
- 8.11 Não havendo créditos a favor da CONTRATADA, esta deverá recolher o valor devido à DEFENSORIA PÚBLICA, em até 05 (cinco) dias úteis da intimação.
- 8.12 As multas não recolhidas constituem-se em dívidas líquidas e certas e, portanto, em título executivo, passível de execução judicial.
- 8.13 O valor da(s) multa(s) será(ão) corrigido(s) pelo pela variação do IGP-M/FGV.

- 8.14 A DEFENSORIA PÚBLICA comunicará à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades ocorridas no atendimento e também os valores que irá deduzir a título de multa da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.
- 8.15 As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA: SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1 Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA: VIGÊNCIA

- 10.1 O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado na forma da Lei.
- 10.2 Qualquer alteração, prorrogação ou acréscimos no decorrer do presente Contrato será objeto de Termo Aditivo, previamente justificado e autorizado pela autoridade competente da DEFENSORIA PÚBLICA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: REAJUSTE

- 11.1 O reajuste ocorrerá depois de decorridos 12 (doze) meses da proposta formulada na licitação e incidirão, salvo adoção por parte da Defensoria Pública do Estado do Paraná de outro índice para reajustamento de contratos, pela variação do IGP-M/FGV, apurado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao mês em que ocorrer o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO

- 12.1 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem qualquer ônus para a DEFENSORIA PÚBLICA, nas seguintes condições:
- 12.1.1. Por comum acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- 12.1.2. Por iniciativa da DEFENSORIA PÚBLICA, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias;
- 12.1.3. Por descumprimento de suas Cláusulas.
- 12.2. No caso de rescisão antecipada por parte da CONTRATADA, esta deverá ser solicitada com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, devidamente justificada e aceita pela DEFENSORIA PÚBLICA, sob pena do estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: RECURSOS FINANCEIROS

- 13.1 Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes deste Contrato são de capital de giro próprio.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015
CONTRATO ESTIMADO
PROCESSO N. 13.157.506-8

DPPR
Fls. _____
Rub. _____
PTG

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

- 14.1 A contratação do serviço licitado obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, compõem o processo e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato:
- 14.1.1. Edital de Pregão Presencial nº 002/2015 com todos os seus Anexos.
- 14.1.2. Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO

- 15.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.
- E, por estarem de comum acordo assinam o presente contrato de fornecimento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo mencionadas.

Curitiba, _____ de _____ de 2015.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
JOSIANE FRUET BETTINI LUPION
Defensora Pública Geral do Estado

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
Contratada